



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES
DIREÇÃO LEGISLATIVA

Av. Carlos de Medeiros, 231, Centro, Baixo Guandu-ES, 29 730-000
CNPJ 31.796.832/0001-90

PROJETO DE LEI N° 2025

“Altera a Lei Municipal nº 2.680/2012”.

AUTOR: MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, utilizando-se de suas prerrogativas contidas no Regimento Interno desta Casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte texto de LEI:

Art. 1º. Fica alterado o anexo único da Lei Municipal nº 2.680/2012 que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VALOR PARA DESLOCAMENTO DENTRO DO ESTADO	VALOR PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO	VALOR PARA DESLOCAMENTO BRASÍLIA
Vereadores	R\$ 550,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.100,00
Assessores Parlamentares	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00
Demais servidores	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 800,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressas em seu texto.

 *Assinado Digitalmente*

CLÓVIS PASCOLAR
Presidente

 *Assinado Digitalmente*

JUSCELINO HENK
Vice-Presidente

 *Assinado Digitalmente*

SUELI ALVES TEODORO
1º Secretária





CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU|ES
DIREÇÃO LEGISLATIVA

Av. Carlos de Medeiros, 231, Centro, Baixo Guandu-ES, 29 730-000
CNPJ 31.796.832/0001-90

Justificativa

O presente projeto de lei visa dispor sobre a adequação aos valores, tendo como assunto a fixação de Diárias para os servidores e agentes políticos do Poder Legislativo Municipal.

As Diárias são valores pagos aos servidores públicos ou agente político por dia de afastamento da sede do serviço, em caráter eventual e transitório, quando em atividades realizadas no interesse ou em virtude do exercício de suas funções, destinadas a indenizá-los de despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Disciplinar e ajustar a concessão de diárias quando de seu deslocamento da sede do Município a serviço ou para cursos de aperfeiçoamento. Primeiramente, ressaltamos que esta Lei regulariza o valor das diárias que será de grande valia para este Poder.

Isto posto e confiantes no alto espírito de desburocratização dos Nobres e ainda com base no princípio de transparência que permeia a administração pública, rogamos que a presente matéria seja convertida em lei.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://baixoguandu.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003700310032003A005000

Assinado eletronicamente por **CLÓVIS PASCOLAR** em 03/02/2025 07:49

Checksum: **96A8A5E55C9B7ECA1A3DA69E2F42213D8D80DE20804E892228C107C0BA22875D**

Assinado eletronicamente por **Juscelino Henck** em 03/02/2025 07:49

Checksum: **BF07E522E73E5E3FA12DEAA6501015AE4BFB8606F008F23D1CB1437F2561DDA4**

